



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.633/85 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

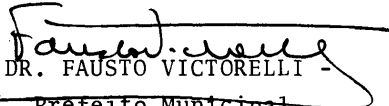
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), - suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIA

02.01 3132 03070202.002 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 4.400.000

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Superavit Financeiro-Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e servirá para fazer face às despesas com a aquisição de 300 exemplares da 1ª. edição do livro "Palco de Emoções", volume II, de autoria do Prof. Israel Foguel.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de abril de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-